



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/SMSP/COGEL/2015**Processo Administrativo nº 2014-0.283.313-6****Pregão Eletrônico nº 15/SMSP/COGEL/2015****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À PMSP DE LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTENCIA MÍNIMA DE 80,120,180 E 260 KVA.****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****CONTRATADA: PRIME GERADORES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Aos ⁰⁵ dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a **Prefeitura do Município de São Paulo**, pela Coordenadoria Geral de Licitações da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 37º andar, Centro, São Paulo/SP, representada por seu Chefe de Gabinete, **Senhor Valter Antonio da Rocha**, e a empresa **PRIME GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.**, situada na Rua Tupinambás nº 1239 - Bairro Conceição - Diadema - SP., CNPJ nº 10.282.790/0001-07, telefone: 96842-9190, e-mail: Thiago@rreconsultoria.com.br, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Thiago Saleme Del Papa**, portador do RG nº 27.682.098 e inscrito no CPF sob nº 295.708.488-04, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05, nº 47.014/2006 e nº 50.605/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/SMSP/COGEL/2015 e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 298/303 e HOMOLOGADA às fls. 304, ambas do processo administrativo nº **2014-0.283.313-6**.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**I - OBJETO:**

1.1 - Registro de preços de gerador (por potencia), para locação à PMSP (Subprefeituras, SPUA e SMSP/COMDEC), conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº xx/SMSP/COGEL/2015 e estimativa abaixo:

SUBPREFEITURA / ÓRGÃO		Gerador 80 kva (Locação Mensal)	Gerador 120 kva (Locação Mensal)	Gerador 180 kva (Locação Mensal)	Gerador 260 kva (Locação Mensal)
CIDADE ADEMAR	AD	1	0	0	0
ARICANDUVA/VILA FORMOSA	AF	0	0	0	0
BUTANTÃ	BT	0	0	0	0
CAMPO LIMPO	CL	0	0	0	0
CAPELA DO SOCORRO	CS	1	1	1	0
CIDADE TIRADENTES	CT	0	0	0	0
CASA VERDE/CACHOEIRINHA	CV	0	0	0	1
ERMELINO MATARAZZO	EM	1	1	1	1
FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA	FB	0	1	1	0
GUAIANASES	G	1	1	1	1
IPIRANGA	IP	0	0	0	0
ITAQUERA	IQ	0	0	2	0
ITAIM PAULISTA	IT	0	0	0	0
JABAQUARA	JÁ	0	1	1	1
JAÇANÃ/TREMembÉ	JT	0	1	0	0
LAPA	LA	0	0	0	0
M'BOI MIRIM	MB	1	1	0	0
VILA MARIA/VILA GUILHERME	MG	1	1	0	0
MOÓCA	MO	0	1	0	1
SÃO MIGUEL PAULISTA	MP	1	1	1	1
PARELHEIROS	PA	0	0	0	0
PENHA	PE	0	0	1	0
PINHEIROS	PI	0	1	0	0
PIRITUBA/JARAGUÁ	PJ	1	1	1	1
PERUS	PR	0	0	1	0
SANTO AMARO	SA	1	0	1	0
SAPOPEMBA	SB	0	0	0	0

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

SÉ	SE	1	1	0	0
SÃO MATEUS	SM	1	0	0	0
SANTANA/TUCURUVI	ST	0	1	1	0
VILA MARIANA	VM	0	0	0	0
VILA PRUDENTE	VP	0	0	0	0
SPUA	SPUA	0	0	0	0
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras/Coordenador ia Municipal de Defesa Civil	SMSP/C OMDEC	0	0	2	2
TOTAL		11	14	15	09

1.1.1. O fornecimento até o limite máximo especificado na Estimativa Mensal de Utilização da Ata de Registro de Preços expressos na tabela deste item independe da anuência da Detentora.

1.1.2. Caso a quantidade de fornecimento supere a Estimativa Mensal de Utilização da Ata de Registro de Preços, a unidade requisitante deverá obter a prévia anuência da Detentora e do órgão gestor da Ata.

1.1.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.


2 - DOS PREÇOS

2.1 - O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços (são):

Gerador/potência	80 KVA	120 KVA	180 KVA	260 KVA
Valor da Diária (12 horas)	R\$ 817,44	R\$ 903,04	R\$ 1.075,02	R\$ 1.461,87

2.2 - O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega do(s) material(is).

2.3 - O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.



3



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.4 - As Unidades interessadas em utilizar a presente Ata de Registro de Preços, previamente a formalização do ajuste deverão observar o § Único e incisos I a IV do Art. 11 do Decreto nº 49.286/2008.

3 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano.

3.1.1 Para fins de reajustamento, em conformidade com o artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.2 O reajuste de preços dar-se-á, mediante utilização da variação acumulada no período, referente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, de acordo com o Decreto Municipal nº 53.841/2013.

3.3 As unidades que contratarem os serviços objeto da presente Ata deverão verificar a previsão de reajuste, hipótese em que reservarão e empenharão recursos suficientes para suportar a sua eventual ocorrência durante o prazo de execução do objeto do contrato, ainda que este seja de duração inferior a 12 (doze) meses

3.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4– DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

4.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do

4

01

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, assiná-lo e apresentar os documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação da Detentora.

5.3.1. Na hipótese tratada nesse item, deverá ser observado o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93

5.3.2. O anexo da nota de empenho deverá conter, no que couber, as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Além da comprovação do recolhimento da garantia, para assinatura do termo de contrato ou retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo.

Ou

d) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

e) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo IV.

f) Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN demonstrando a inexistência de pendências;

g) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual (do domicílio ou sede da proponente), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

5.5 - A ordem de fornecimento dos serviços será emitida com um prazo mínimo de 24hrs do evento contendo as datas, horários e locais para a instalação dos geradores.

5

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

5.5.1. A contratação deverá ser fixada em número de diárias, conforme ATA de RP, estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerada a necessidade da unidade.

5.6 – Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos.

5.6.1. A recusa se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, contendo o objeto recusado, a quantidade, a motivação da recusa, a qualificação e a assinatura do funcionário que recusou o material bem como do funcionário da detentora, data e local, além das demais informações pertinentes ao assunto.

5.7 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.8 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do item, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade de diárias, potencia do gerador, quantidade de geradores, local e horário do evento e servidor responsável pela fiscalização dos serviços, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

5.9 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes desta Ata.

5.10 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.11 – Da Garantia

5.11.1. Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Contrato a ser firmado.

5.11.2. A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária observando-se o disposto no artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

5.11.3. A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

5.11.4. A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da fatura.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, conforme Portaria nº32/SMSP/2014:

6.2.1 - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia da Nota de Empenho;

6.2.6 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;

6.2.7 - Cópia do Termo de Contrato (se houver) ou equivalente;

6.2.8. - Requerimento de pagamento de medição.

6.2.9 - Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras (Ordem de Início) com respectivo ato que designou o fiscal;

6.2.10 - Certidão de Regularidade do FGTS;

6.2.11 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-INSS;

6.2.12 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.13.- A CONTRATADA deverá, no processo de medição, comprovar que não está inscrita no CADIN Municipal

6.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**;

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira .





COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6.5.1. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

6.6. O pagamento está condicionado a ausência de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN de São Paulo.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077 / SMA - G, de 21/ 09/1993.

7.3 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do equipamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras, e especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, o equipamento deverá ser imediatamente repostado, a fim de que não prejudique o evento para o qual foi contratado.

7.3.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13.278/2002.

8.3 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.4 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

8.5 – A Detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e, garantida a prévia defesa, da aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.8 da Cláusula "9" desta Ata de Registro de Preços.

8.6 – A Detentora obriga-se ainda a comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

8.7 - responsabilizar-se pelo correto funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s), bem como, pela permanência de profissionais qualificados durante o período contratado, para supervisionar, operar e manter em funcionamento o equipamento gerador instalado

9 – PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento).

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - A partir da inviabilidade do evento ocasionado pelo atraso da entrega do equipamento: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho.

9.1.3 – Multa por ausência da equipe operacional durante a permanência do equipamento: 10 a 30 % (dez a trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho.

9.1.3.1. A partir da inviabilidade do evento ocasionado pelo atraso da entrega do equipamento será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

9.1.4 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando o(s) item(ns) e o(s) agrupamento(s) para o qual o material seria fornecido.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do despacho de aplicação da penalidade. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11 – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de São Paulo, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e da Detentora.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações - SMSP/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 44.279/03, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser firmada mediante a apresentação, pela adjudicatária, dos documentos elencados no item 12.3 do edital que a precedeu.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão nº 15/SMSP/COGEL/2015, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, que lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.




COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

São Paulo, 09 de maio de 2015.

Pela contratante:


VALTER ANTONIO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
SMSP

Pela Contratada:


**PRIME GERADORES LOCAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ nº 10.282.790/0001-07
Thiago Saleme Del Papa
R.G. 27.682.098
Sócio-Administrador

Testemunhas



Nome: VILMA A. VIEIRA

RG: 12 874002-5



Nome: Paula M. P. Bonfina

RG: 22920003-0

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima de **80, 120, 180 e 260 kVA**, sendo as diárias de 12 horas, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a diversos eventos promovidos / apoiados, por um período de 12 meses conforme condições e especificações deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa atender às necessidades de fornecimento de grupos geradores, para atendimento aos eventos realizados pela CONTRATANTE em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária aos eventos, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos nos eventos, propiciando ao ambiente e aos usuários toda segurança no desenvolvimento das atividades relacionadas a estes.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Equipamentos:

Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico;

- Geradores: **Potência Aparente de 80, 120, 180 e 260 kVA**;
- Motor com combustível Diesel;
- Regulador automático de tensão e frequência;
- Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação
- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;
- Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros;
- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas);

3.2 - Acessórios:

Cada Grupo Gerador deverá incluir:

- 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;
- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;
- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

4 – EQUIPE

A CONTRATADA deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.

5 – EVENTOS

5.1. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais que serão informados por ocasião da emissão da autorização. A CONTRATANTE emitirá em prazo mínimo de 24 horas antes do início previsto para o evento, via fax ou e-mail, a Ordem de Fornecimento dos serviços de que trata o presente.

5.2. Será considerado como 01 diária o período de 12 horas considerando o horário de início do evento informado na da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.3. Caso seja solicitado a utilização do Gerador por período superior a doze (12) horas, cada hora adicional será o correspondente a um doze avos (1/12) do valor da diária;

5.4. O Gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado para realização do(s) evento(s), juntamente com a equipe de operação, com 01 hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento ou do horário determinado pela solicitação, não incluído, esse período de antecedência no computo da diária.

5.5. O horário e o local determinados para a prestação de serviços serão definidos pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicados à CONTRATADA com até 24 horas de antecedência de cada evento, por escrito.

5.6. O cabeamento elétrico deverá ser feitos utilizando fios e cabos anti-chamas apropriados para a demanda de carga;

5.7. O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pela CONTRATADA.

LISTA DE ENDEREÇOS DE TODAS AS SP'S e SPUA

SIGLA	SUBPREFEITURA e SPUA	ENDEREÇO
AD	CIDADE ADEMAR	Av. Yervant Kissajikian, 416
AF	ARICANDUVA/VILA FORMOSA	Rua Esponina, 82
BT	BUTANTÃ	Rua Upiano da Costa Manso, 201
CL	CAMPO LIMPO	Rua Nossa Sra. do Bom Conselho, 59/65
CT	CID.TIRADENTES	Estrada do Iguatemi, 2751
CS	CAPELA DO SOCORRO	Rua Cassiano dos Santos, 499
CV	CASA VERDE	Av. Ordem e Progresso, 1001
EM	ERMELINO MATARAZZO	Av. São Miguel, 5977
FB	FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNIDA	Rua João Marcelino Branco, 95
G	GUAIANAZES	Estrada Itaquera Guaianazes, 2565
IP	IPIRANGA	Rua Lino Coutinho, 444
IQ	ITAQUERA	Rua Gregório Ramalho, 103
IT	ITAIM PAULISTA	Rua José Cardoso Pimentel, 14
JÁ	JABAQUARA	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2979
JT	JAÇANÃ/TREMEMBÉ	Av. Luiz Stamatis, 508 a 528 e 300
LA	LAPA	Rua Guaicurús, 1.000
MB	M'BOI MIRIM	Av. Guarapiranga, 1265
MG	V.MARIA / V.GUILHERME	Rua General Mendes, 111
MO	MOOCA	Rua Taquari, 549
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA	Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76
PA	PARELHEIROS	Av.Sadamus Inoue, 190
PE	PENHA	Rua Candapui, 492
PI	PINHEIROS	Av. das Nações Unidas, 7123
PJ	PIRITUBA/JARAGUÁ	Rua Luís Carneiro, 193/197
PR	PERUS	Av. Ylidio Figueiredo, 349



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

SA	SANTO AMARO	Praça Floriano Peixoto, 54
SP	SAPOEMBA	Av. do Oratório, 172
SE	SÉ	Av. do Estado, 900
SM	SÃO MATEUS	Av. Ragueb Chohfi, 1400
ST	SANTANA	Av. Tucuruvi, 808
VM	VILA MARIANA	Rua José de Magalhães, 450
VP	VILA PRUDENTE	Av. do Oratório, 172
SPUA	SUPERINTENDÊNCIA DE USINAS DE ASFALTO	R. do Bosque, 1088
SMSP/ COMDEC	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras / Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	R. Libero Badaró, 425